



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.373, de 7 de dezembro de 1964.

Autor: Poder Executivo

Abre, no Tesouro do Estado, um crédito especial de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, um crédito especial de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para auxiliar a Companhia Agrícola de Mato Grosso S/A (CAMAT).

Artigo 2º - Para cobertura da despesa prevista pelo artigo 1º fica totalmente anulada a rubrica 8.69.4 - Despesas Diversas - 434 Investimentos: e) - Para aumento de Capital junto a Companhia Agrícola de Mato Grosso S/A (CAMAT), de igual importância, do vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, Mato Grosso, em Cuiabá, 7 de dezembro de 1964, 143ª da Independência e 76ª da República.

*[Handwritten signatures]*